



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

DDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.165

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.165	09	G

EMENTA: OBRIGA AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL A AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE O MÉDICO PLANTONISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam obrigadas as unidades de saúde da rede pública municipal a afixar em local visível, informações sobre o médico plantonista.

PARÁGRAFO ÚNICO – As referidas informações a serem prestadas são as de especialidade do médico e horário de atendimento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de maio de 2006.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Projeto de Lei nº 025/06

Autoria: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em Destaque
DE 08 / 11 / 2006